



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**Processo Administrativo:** 420/2021

**Interessado:** Setor de Serviços Gerais

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial com a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Entregas dos Envelopes:** 11/08/2021 ÀS 09:30hs

**Sessão Pública:** 11/08/2021 ÀS 09:30hs

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/06, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através da Pregoeira, nomeada pelo Ato da Mesa nº 080/2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei 8.666/93, conforme possibilidade prevista no Artigo 191 da lei 14.133/21, o que foi regulamentado por Ato da Presidência desta Casa de Leis, conforme documento anexo.

### **1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1 - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Projeto Básico;

**Anexo II** - Termo de Credenciamento;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

**Anexo III** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** - Modelo de Ordem de Serviço;

**Anexo VII** - Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Composição de Custos;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;

**Anexo X** - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

**Anexo XI** - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

**Anexo XII** - Declaração da licitante que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital.

## **2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico

2.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pela Câmara Municipal, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

2.2.1 - A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I - Projeto Básico e Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderá participar desta licitação:

4.1 - Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

4.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3 - Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.5 - Empresas em consórcio.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

4.6 - Empresas com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.8 - Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 atualizado pelo decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

4.9 - Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através:

a) da identificação do representante, por cédula de identidade, original ou cópia autenticada, ou documento equivalente;

b) da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Termo de Credenciamento, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou procuração.

5.3 – Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

5.4 – A irregularidade dos documentos citados no item 5.2, ou a sua não apresentação, não impossibilita o credenciamento da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

5.7 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo III – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.8 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterada pela LC 147/14.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

## 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
PREGÃO Nº 004/2021  
**ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ / MF xx xxx xxx /xxxx-xx

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
PREGÃO Nº 004/2021  
**ENVELOPE B: HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ / MF xx xxx xxx /xxxx-xx

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - DOCUMENTAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

## 7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - **ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, a Planilha de Composição de Custos para a prestação de serviços



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

(ANEXO VIII), bem como a declaração do Anexo XII, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - **ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## **8 - ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo IV, contendo o seguinte:

8.1.1 - O valor mensal e global do serviço, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos constantes do Projeto Básico expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.1.1 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2 - Planilha de Composição de Custos em conformidade com o modelo constante no Anexo VIII.

8.1.3 - Declaração da licitante que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital, conforme Anexo XII.

8.2 - No caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

8.3 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4 - A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1 - Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

8.7 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.8.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4 - Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.9 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.9.1 - Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.9.2 - Que apresentarem preços inferiores aos apurados pela Câmara Municipal de Guarujá, em pesquisa realizada junto ao Sindicato da categoria na região, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CUBATÃO, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE, SANTOS, GUARUJÁ E BERTIOGA (SINDILIMPEZA) e junto ao SEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, para a elaboração de sua Planilha de Composição de Custos, adicionados os custos dos materiais e equipamentos necessários, levando-se em conta, aproximadamente, a área interna de 4.000



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

m<sup>2</sup>, distribuída em 3 pavimentos, a área externa de 500 m<sup>2</sup>, a circulação diária de 300 pessoas, bem como a existência de 20 banheiros, sendo 10 públicos, 5 adaptados para deficientes e 5 privativos.

8.9.3 - Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **9 - ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

9.1 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 - Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4 - A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

## **9.4 - Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 - Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2 - Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

9.4.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.5.1 - A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 - É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após a publicação da adjudicação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

9.5.2 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 - Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2 – Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.3 – Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

9.5.5.2 - A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 - Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas, Anexo IX;

9.5.8 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo X

9.5.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.10 - Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade. Conforme Anexo XI

## **9.6 - Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

9.6.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove já ter a mesma realizado prestação de serviço objeto deste Edital, limpeza, asseio e conservação em áreas internas e externas de imóvel predial, com pelo menos 50% dos funcionários exigidos no presente Edital.

9.6.1.1 - Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente.

9.6.2- Atestado de vistoria técnica.

## **9.7 - Qualificação Econômico - Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-financeira, as licitantes deverão:

9.7.1 - Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar o documento.

9.7.2 - Apresentar balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

9.7.2.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresarial do Tipo S.A), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

9.7.2.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3 - As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.7.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

9.7.4 - Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um).

9.7.4.1 - Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

9.7.4.2 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguintes para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) - indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.7.5 - Prova de Capital Social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

## 10- A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo os interessados proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 5 do edital.

Opção 10.2 – Aberta a Sessão, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 5 deste Edital, bem como os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, inclusive as declarações relativas ao Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que serão devidamente protocolados e rubricados.

10.2.1 – A Equipe de Apoio à Pregoeira procederá a análise da documentação apresentada e informará aos presentes quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento.

10.3 – O presente pregão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.3.1 – A Equipe de Apoio à Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4 – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem as especificações, prazos e condições fixados no edital.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

10.4.1 - Sendo necessário a Sessão Pública será suspensa por até 24 (vinte e quatro) horas para a análise das Propostas Comerciais e as respectivas Planilhas de Composição de Custos visando a classificação, ou desclassificação das propostas que não atenderem o mínimo exigido no item 8 deste Edital.

10.5 - Em seguida todas as propostas serão cadastradas sendo classificadas as de preço superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor, em ordem decrescente.

10.5.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para fase de lances, em ordem crescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

10.5.2 - Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.6 - O tempo para formulação dos lances verbais para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Pregoeira, por ocasião do início da fase de lances.

10.7 - A seguir é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

10.8 - A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço, e os demais, em ordem decrescente.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

10.8.1 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3 - Quando comparecer somente uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Pregoeira a verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 - Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como lance mínimo.

10.10.3 - Decorridos 05(cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11 - Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.11.1 - Havendo exigência de capital social integralizado como requisito de habilitação, em licitação com mais de um item ou lote, se a licitante for a vencedora de um determinado item ou lote, o valor exigido do capital social para esse item ou lote será considerado indisponível para os subsequentes.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.13 - Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15 - Recursos

10.15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVIII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.15.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.15.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.5 - A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16 - Encerramento da Sessão

10.16.1 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pela pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

10.16.3 - Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Caso não haja recurso, a Pregoeira na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor total, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos à Pregoeira pessoalmente na Câmara Municipal de Guarujá, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 - Nessa hipótese, O Sr. Presidente decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 - A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site

[www.camaraguaruja.sp.gov.br](http://www.camaraguaruja.sp.gov.br)

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

12.1 - Para o cumprimento estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

12.1.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pela Diretoria de Finanças, para prazo previsto na Notificação, assinar o termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.2

12.1.2 - O prazo para assinatura do termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que o solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.3 - A Câmara Municipal de Guarujá poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 12.1.1 do edital, a adjudicatária decairá do direito ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

12.2 - No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 - Procuração ou Contrato Social

12.2.2 - Cédula de identificação

12.3 - Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

12-4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - A Câmara Municipal de Guarujá, procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

## **14 - PENALIDADES**

14.1 - A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 - A Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

14.1.2 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Guarujá pelos prejuízos resultantes.

14.2 - A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação da Proposta readequada e da Planilha de



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

Composição de Custos readequada no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal de Guarujá, por via administrativa ou judicial, de multa até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

14.3 - As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

## **15 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 - No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico.

15.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.

## **17 - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

17.1 - A Câmara Municipal do Guarujá procederá ao reajuste e revisão na forma e condições estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de R\$ 1.333.007,08 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, sete reais e oito centavos);

18.2 Até dois dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos pelo tel.(13) 4009-2121, ou impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada na Secretaria desta Câmara.

18.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias uteis.

18.2.2 - Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.3 - Informações gerais e questionamentos poderão ser obtidos com a Equipe do Pregão Presencial, através do email [pregao@camaraguaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@camaraguaruja.sp.gov.br), devidamente identificadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital.

18.4 - A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

18.5 - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.6 - É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6.1 - A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

18.7 - Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.8 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.9 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9.1 - Nos termos da instrução normativa que regulamenta a Lei Complementar nº 123, a contratada não pode se beneficiar da condição de



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º da alínea C do art. 18 da Lei Complementar acima mencionada.

18.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

18.12 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 - Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá, 28 de julho de 2021

Rafaela de Lima Teixeira  
Pregoeira



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

O presente instrumento objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais continuados de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais e Encarregado de Serviços, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, inclusive seu controle, estocagem e distribuição.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de limpeza e conservação, que são serviços comuns e têm caráter continuado, visa prover a Câmara Municipal de Guarujá de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado para a realização das atividades descritas no presente Edital. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

Desta forma, a Câmara Municipal de Guarujá, no cumprimento de suas atribuições, deflagra processo de contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação predial a serem executados na Câmara Municipal de Guarujá.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

Nos termos do parágrafo único do art.6º da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços continuados serviços de Limpeza e Conservação, será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a ser prestado na Câmara Municipal de Guarujá, localizada na Av Leomil, 291, Centro , Guarujá -SP.

### **4- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO 004/2021, do tipo menor preço.

### **5- CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS**

A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	17
<b>Encarregado de Serviços</b>	01

5.1 A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guarujá, conforme descrição a seguir:

5.1.1 Jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

## 6- PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

6.1.1. À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados.

6.2. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador, referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m) Relatório Analítico de GPS;





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

- n) Relatório Analítico de GRF;
- o) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.

6.3. Os Vales Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencido;

## **7 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Os cargos de auxiliar de serviços gerais, com base no Decreto nº 9.507/2018, faz-se necessária a contratação de empresa que desempenhe atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Guarujá.

A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação, com índices de produtividade constantes do art. 44 e 45 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

7.1. Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Guarujá, seguindo as orientações técnicas repassadas por esta casa de Leis.

- **ENCARREGADO DE LIMPEZA**

- a) Diariamente orienta a equipe de trabalho, a execução dos serviços de limpeza das dependências da Câmara, abrangendo a varrição ou lavagem do



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

piso, remoção de sujidades de parede e o pó do mobiliário, reposição do material de higiene pessoal (papel higiênico, toalha e sabonete líquido), recolhimento do lixo e substituição das embalagens descartáveis, etc. Zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas.

- b) Zela pela segurança da operação observando o correto uso dos produtos e dos equipamentos bem como sua conservação mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário.
- c) Treina os subordinados, participa no processo de movimentação de pessoal (seleção, transferências, promoções e avaliações), distribui e recolhe EPIs e cartões de registro de ponto, entrega vales-benefício, cuida da ordem e disciplina da equipe fiscalizando o uso adequado do uniforme, assiduidade, sugerindo transferência de funcionários, punições e demissões.
- d) Periodicamente orienta, supervisiona e/ou executa serviços pontuais de limpeza, de natureza mais minuciosa, conforme programação: lavagem de vidros, limpeza de ventiladores e luminárias, desinfecção de salas, etc.
- e) Controla e solicita a reposição de materiais de consumo quando necessário.
- f) Lidera equipe com até 20 auxiliares.
- g) Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
- h) Responsabilizar-se pela diluição de determinados materiais de consumo a serem aplicados na execução dos serviços, obedecendo obrigatoriamente, a



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

proporção recomendada pelo fabricante do produto.

i) Zelar para que todos os funcionários terceirizados estejam devidamente uniformizados durante o serviço.

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Especificações dos serviços do posto de ASG:

7.2. DIARIAMENTE:

a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;

c) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

d) Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso no mínimo duas vezes por dia;

e) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

- f) Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- g) Passar pano úmido nos pisos;
- h) Limpar paredes, colunas e guarda-corpos;
- i) Limpar os elevadores com produto adequado;
- j) Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário e desinfetante;
- K) Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- l) Limpar / lavar as portas de vidro e os vidros localizados nos corredores movimentados;
- m) Varrer todos os dias a área externa da Câmara Municipal de Guarujá, removendo as folhas e outros tipos de sujeiras encontradas, sendo que as mesmas deverão ser ensacadas e depositadas em lugar determinado pela Câmara;
- n) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

7.2.1 Deve ser observado a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis.

a) Atentar também para o caso de remoção de manchas: sempre que possível realizar os serviços de remoção imediatamente após a sua formação, devendo nunca as esfregar para não aumentara a área afetada. No caso das manchas ocasionadas por produto gorduroso, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão, e imediatamente após enxugar com pano seco ou papel absorvente;

b) A limpeza dos pisos, pavimentados e arruamentos somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

## 7.2.2 SEMANALMENTE:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Remover manchas e lustrar os pisos encerados;

c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

d) Aplicar produtos especiais nos pisos;

e) Realizar limpeza dos condicionadores de ar – retirar o pó acumulado em cima da tubulação;

f) Limpar / espanar os tetos;

g) Limpar divisórias em vidro, portas, barras e batentes com produto adequado;

h) Lustrar todo mobiliário e portas envernizados com produto adequado;

i) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;

j) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

- k) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- l) Encerar/ lustrar os pisos, Paviflex e similares;
- m) Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## 7.2.3 MENSALMENTE:

- a) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## 7.2.4 BIMESTRALMENTE

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

## 7.2.5 TRIMESTRAL:

- a) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- b) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

7.2.6. Durante a visitação faz-se necessária a revisão constante nos **sanitários**, a fim de manter pisos, lavatórios e espelhos limpos e desinfetados, bem como a realização de recolhimento dos resíduos no piso, paredes e guarda-corpos.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## 8- RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

- Água sanitária;
- Álcool;
- Baldes plásticos;
- Carro estação de limpeza
- Cera líquida incolor para piso;
- Desentupidor de pia;
- Desentupidor de vaso sanitário;
- Desinfetante de uso geral;
- Desinfetante para banheiros;
- Desodorizador de ar;
- Detergente neutro líquido;
- Escova de mão;
- Escova para vaso sanitário;
- Esponja de lã de aço;
- Esponja dupla face;
- Espanador de pó;
- Flanelas;
- Kit Limpa vidro com materiais e equipamentos necessários;
- Cera líquida incolor para piso;
- Desentupidor de pia;
- Desentupidor de vaso sanitário;
- Desinfetante de uso geral;
- Desinfetante para banheiros;
- Desodorizador de ar;
- Detergente neutro líquido;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

- Escova de mão;
- Escova para vaso sanitário;
- Esponja de lã de aço;
- Esponja dupla face;
- Espanador de pó;
- Flanelas;
- Kit Limpa vidro com materiais e equipamentos necessários;
- Limpador de carpetes;
- Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral);
- Lustra móveis;
- Luvas de látex natural;
- Mangueiras;
- Pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco);
- Pá de lixo;
- Pedra sanitária;
- Polidor de metais;
- Removedor de ceras e impermeabilizantes;
- Rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
- Rodo especial para limpeza de vidros;
- Sabão em barra;
- Sabão em pó;
- Sabão líquido;
- Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros;
- Saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros;
- Saponáceo em pó;
- Vassoura de nylon;
- Vassoura de pêlo;
- Vassoura piaçava;
- Vassourão de piaçava;
- Vassoura sanitária.
- Papel higiênico





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

- Papel toalha

## **Equipamentos:**

- Aspirador de pó e água;
- Enceradeira industrial/ profissional;
- Escadas;
- Lavadora alta pressão (jateadora)- Com tubeira de aço inoxidável, carrinho de transporte que permite alojamento dos acessórios;
- Lavadora de piso profissional;
- Mop água completo;
- Mop pó completo.

8.1.1 Deverá ser considerado, como parâmetro para composição da PROPOSTA COMERCIAL, os seguintes dados:

- Área aproximada de execução dos serviços (interna e externa);
- Fluxo diário de pessoas;
- Quantidade de banheiros;
- Visita técnica.

8.2 Os materiais de consumo e higiene deverão ser de boa qualidade e certificados conforme legislação vigente e Inmetro e Anvisa.

8.3 Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

8.4 Os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

## **9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

9.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

## **10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1- A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

- 10.1.3 Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 10.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;
- 10.1.5 Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 10.1.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 10.1.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 10.1.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 10.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 10.1.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 10.1.11 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.1.12 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 10.1.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.14 A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção dos mesmos;

10.1.15 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

10.1.16 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

10.1.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

10.1.18 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

10.1.19 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.1.20 Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

10.1.21 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

10.1.22 Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar certidões atualizadas de regularidade com o FGTS, o INSS bem como a certidão conjunta de tributos Federais.

10.1.23 Todos os produtos de limpeza a serem utilizados na Câmara Municipal de Guarujá devem ter FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), o Encarregado terá uma pasta com o arquivo destas.

10.1.24 Todos os funcionários devem conhecer as FISPQ's dos produtos manuseados por eles, a ser registrado em ata de reunião para tal finalidade e todos os funcionários assinam a ata e a mesma deverá ser arquivada pela CONTRATADA e o mesmo procedimento será adotado a cada novo funcionário alocado na Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.25 Enviar cópia da CTPS, ASO dos funcionários.

10.1.26 Enviar nome completo e RG dos funcionários, para controle. O funcionário que não constar na relação, não terá o acesso liberado para ingresso na Câmara Municipal de Guarujá

10.1.27 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

10.1.28 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.1.29 A CONTRATADA é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar seus desperdícios.

10.1.30 Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## 11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;

11.2 Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;

11.3 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

11.4 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

11.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.6 Expedir Autorização inicial de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.7 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

11.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto de limpeza e higiene, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

## 12 VISTORIA TÉCNICA



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

A licitante deverá realizar Vistoria Técnica nas dependências desta Câmara Municipal de Guarujá, em até 5 (dias) úteis após a publicação do Edital, a fim de obter Atestado de vistoria técnica.

## **13 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 A proponente, no ato da sessão, deverá apresentar seguintes as documentações:

- a) Declaração de Visita Técnica que deverá conter a assinatura de um dos membros integrantes da equipe técnica da CONTRATANTE;
- b) Comprovação de capacidade técnica, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Apresentar proposta comercial compatível com o modelo anexado;
- d) Ato constitutivo de pessoa jurídica;
- e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa
- i) da União; Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
- j) Certificado de Regularidade do FTGS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- l) Certidão negativas de protestos;
- m) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2021 (Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias).

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**INTERESSADO:** Setor de Serviços Gerais

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

A empresa..... sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

#### PROPOSTA:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$) *
01	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial		

Valor Global por extenso.

\*Valor Global = valor mensal x 12

Condições de pagamento = O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, para isso a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com 10 dias de antecedência, para que o Câmara Municipal de Guarujá de o aceite encaminhando para pagamento.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

**DECLARO** que, se vencedora, utilizarei saneantes domissanitários que possuam



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária.

**DECLARO** que, se vencedora, apresentarei, em até 3 (três) dias úteis os seguintes documentos:

Planilha de Composição de Custos;

Proposta Comercial atualizada de acordo com o lance vencedor.

**Informar:**

BANCO Nº

AGÊNCIA Nº

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

---

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 (Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO VI

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º

INTERESSADO: Setor de Serviços Gerais / Diretoria Administrativa

REF: TERMO DE CONTRATO N.º .....

PRESTADOR DE SERVIÇO .....

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS:

.....  
.....

ÍNICIO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

ENDEREÇO COMPLETO:

.....  
.....

NOTA DE EMPENHO N.º

GUARUJÁ, .....DE ..... DE 2021.

ASS: DIRETORIA DE FINANÇAS



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**INTERESSADO:** Setor de Serviços Gerais

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2021

A Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.703.045/0001-59, com sede a Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, CEP: 11410-901, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, devidamente representado (dados do Presidente da CMG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, por seu representante legal (dados do representante da empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação Predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico e nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido na Projeto Básico - Anexo I, que passa a



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

fazer parte integrante deste instrumento.

## TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3.1.1. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

3.1.2. A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

## QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados: **(copiar proposta vencedora)**

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (12 meses)(R\$)
01	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial		

4.1.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$\_\_(\_\_\_\_\_).



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, materias e equipamentos e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara Municipal de Guarujá nenhum custo adicional.

## **QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº **02.01.00.01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-obra**

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com o seguinte:

$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA1 até o IPCA12})$

Onde:

**PR** = Preço mensal Reajustado;

**P<sub>0</sub>** = Preço Mensal vigente;

**IPCA** - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral,





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística );

**IPCA<sub>1</sub>** = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

**IPCA<sub>12</sub>** = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Setor de Expediente do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Setor de Expediente da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Câmara Municipal de Guarujá.

## SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório contendo o nome de cada profissional e local onde se encontra prestando serviços e as modificações ocorridas durante o mês a fim de que sejam feitas as considerações pelos responsáveis.

7.3 Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.

7.3.1 O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.

7.3.2 A ausência será configurada após 02 (duas) horas da comunicação da Câmara Municipal de Guarujá ao encarregado da Contratada e esta não providenciar a reposição.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

7.4 Após o aceite, a fatura será encaminhada para pagamento acompanhada de relatório assinado pelos responsáveis da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal.

7.5 O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pela unidade gestora do contrato

7.6 A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela Contratada, de certidões atualizadas, de regularidade quanto as contribuições previdenciárias (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

## OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor de Serviço Geral / Diretoria Administrativa.

8.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

8.4 Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se necessário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.9 Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

8.10 Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços.

8.11 Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação.

8.12 Utilizar saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária.

8.13 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

8.14 Atender as demais condições previstas no Projeto Básico - Anexo I.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços que será expedida pela Câmara Municipal de Guarujá.

9.1.2 prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.1.3 acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

9.1.4 analisar e aprovar os serviços prestados.

9.1.5 efetuar os pagamentos devidos.

9.1.6 Atender as demais obrigações previstas no Projeto Básico - Anexo I.

## **DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

10.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento,



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 10.1.2 a 10.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

11.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

11.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do contrato;

11.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

11.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

11.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

11.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

indenização dos danos.

11.3 – À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 420/2021.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo em epígrafe.

## DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

## DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

## DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.1.1 A chefia do setor de Serviços Gerais da Câmara será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado a Coordenadoria



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

Administrativa - Câmara, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pelo Contratante, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93);

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

18.7 A empresa indicará um preposto que deverá se responsabilizar pelo recebimento dos materiais de limpeza e atuar para a correta distribuição dos mesmos nos locais e nas quantidades estabelecidas no objeto contratual.

18.8 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

18.9 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram acometidas.

18.10 O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios sobre a execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO N.º 420/2021**

descumprimento de alguma cláusula contratual.

## **DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarujá, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO VIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Planilha de Composição de Custos de Terceirização de Mão-de-Obra				
Serviços de Limpeza e Conservação				
I – MÃO DE OBRA	Auxiliar de Serviços		Líder/Encarregado	
REMUNERAÇÃO		R\$		R\$
01 – Salário Normativo		R\$ 0,00		R\$ 0,00
02 – Adicionais		R\$ 0,00		R\$ 0,00
03 – Outros (Especificar)		R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>TOTAL I – MÃO DE OBRA</b>		<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$	%	R\$
01 - INSS	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
02 - SESI	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
03 - SENAI	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
04 - INCRA	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
05 - SEBRAE	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
06 - Salário Educação	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
07 - Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

08 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
09 - Férias	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
10 - Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
11 - Ausências Legais	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
12 - Licença Paternidade	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
13 - Acidente de Trabalho	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
14 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
15 - Adicional de Férias	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
16 - 13º Salário	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
17 - Aviso Prévio Indenizado %	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
18 - Incidência do FGTS sobre aviso prévio	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
19 - Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

20 - Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
21 - Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)				
Incidência do Grupo A Sobre Grupo B	0,0000%	R\$ 0,00	4,3021%	R\$ 0,00
Incidência Grupo A Sobre o Grupo C	0,0000%	R\$ 0,00	4,5759%	R\$ 0,00
<b>TOTAL GRUPO F</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>8,8780%</b>	<b>R\$ 0,00</b>



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

<b>TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>8,8780%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>III – INSUMOS</b>		<b>R\$</b>		<b>R\$</b>
01 – Uniforme		R\$ 0,00		R\$ 0,00
02 – Vale transporte		R\$ 0,00		R\$ 0,00
03 – Ticket ou Vale Alimentação		R\$ 0,00		R\$ 0,00
04 – Auxílio Refeição		R\$ 0,00		R\$ 0,00
05 – Benefício Social Familiar		R\$ 0,00		R\$ 0,00
06 – Auxílio Saúde		R\$ 0,00		R\$ 0,00
07 – Material de consumo e higiene		R\$ 0,00		R\$ 0,00
08 – Equipamentos		R\$ 0,00		R\$ 0,00
09 - Outros (especificar) *		R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>TOTAL III - INSUMOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>IV – DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
01 – Despesas administrativas/operacionais	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
02 – Lucro	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
<b>TOTAL IV - DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Informar regime tributário</b>				
<b>V – TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+IRPJ/CSLL)</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
01 – ISSQN	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
02 – COFINS	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

03 – PIS	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
04 - IRPJ/CSLL	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
<b>TOTAL V - TRIBUTOS</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,0000%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V) - PREÇO HOMEM/MÊS</b>		<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS X PREÇO HOMEM/MÊS</b>	17	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
<b>NÚMERO DE MESES</b>	12	R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>		

\* Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

(APENAS PARA EMPRESAS CADASTRADAS)

Eu, (nome completo ), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica ), interessada a participar do Pregão nº , da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2021.

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina )

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

Eu, ( nome completo), representante legal da empresa ( nome da pessoa jurídica ), interessada em participar do Pregão n º XXX/2021, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei que, a \_\_\_\_\_, não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 420/2021

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital.

Data e local

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.